



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO VI - NP 09 - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)

Termo de Referência de TIC Nº 15/2021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 16 de março de 2021.

1. **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

1.1. **Unidade Demandante:**

Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

<b>Integrante Demandante:</b>	Eduardo Oliveira de Faria	<b>Matrícula:</b> 20972612
<b>E-mail do Integrante Demandante:</b>	eofaria@tjes.jus.br	<b>Telefone:</b> (27)3357-4509
<b>Integrante Técnico:</b>	Douglas Nascimento de Jesus do Sacramento	<b>Matrícula:</b> 20971093
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	dnsacramento@tjes.jus.br	<b>Telefone:</b> (27)3357-4509
<b>Integrante Administrativo</b>	Karina Marques Pereira	<b>Matrícula:</b> 21070117
<b>E-mail do Integrante Administrativo:</b>	kmpereira@tjes.jus.br	<b>Telefone:</b> (27)3357-4511

1.3. **Contratante:**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES

CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Nome Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória – ES

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem, englobando a implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa de Telecomunicações (RCT) implementada através de uma Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS, com controle de QoS e que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES. O serviço deverá prover interligação da rede de dados da SEDE (Tribunal de Justiça do ES – TJES) às demais redes de dados das unidades administrativas/ judiciais do PJES, de terceiros e à Internet.

**CATSER: 26476**

2.1. **DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

A quantidade de links de dados compreende a conexão de acesso dedicado à Internet, com velocidade de 500 Mbps, e os circuitos de acesso a rede WAN, com velocidades variadas, conforme a tabela abaixo, cujos endereços das localidades onde os links devem ser instalados encontram-se listadas no ADENDO I - Caderno de localidades (0668623).

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Link Concentrador de 1 Gbps - com redundância	1
2	Link de 32 Mbps	4
3	Link de 16 Mbps	59
4	Link Internet de 500 Mbps - com redundância	1

## 2.2. Justificativa da quantidade:

A quantidade solicitada tem o objetivo de permitir a comunicação de dados entre as **63 (sessenta e três)** unidades administrativas/ judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES e o Data Center localizado no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, garantindo o acesso a toda gama de aplicações jurídicas e administrativas do Judiciário, além da saída para a internet.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. MOTIVAÇÃO:

Os links de telecomunicações desempenham um papel importantíssimo ao PJES, permitindo a interconexão entre todas as localidades jurisdicionais do Estado do Espírito Santo e o Data Center localizado no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, garantindo o acesso a toda gama de aplicações jurídicas e administrativas do Judiciário, além da saída para a internet.

Com o avanço das tecnologias, existem hoje sistemas, como o próprio Processo Judicial Eletrônico (PJe), que tem como requisito obrigatório para seu funcionamento a comunicação com a internet (no caso exemplificado, com a nuvem privada do CNJ).

Além destas necessidades elencadas, registramos que, considerando o advento da Pandemia do Covid-19, o uso de webconferências foi a opção mais viável para possibilitar o acesso às sessões por parte de uma grande quantidade de pessoas, a fim de evitar o deslocamento físico para locais específicos de magistrados, servidores, advogados ou das partes. Pudemos notar que esse recurso resultou em segurança dos participantes, economia de tempo e redução dos gastos com viagens e hospedagens, além de facilitar a gravação das reuniões/sessões para disponibilizá-las posteriormente. Para avaliar a qualidade na utilização de tal solução, analisamos o comportamento de um ambiente de webconferência, definindo os pontos críticos desse ambiente e realizando a avaliação de desempenho para determinar a melhor relação qualidade e custo, através de testes de três cenários de acordo com as necessidades dos usuários (0517127).

Diante do cenário apresentado e em decorrência das sessões e audiências continuarem sendo realizadas, integralmente ou em modelo híbrido, por videoconferência, necessitamos ampliar a capacidade do link das comarcas de interior de 4 para 16 Mbps, uma vez que links de 4 e 8 Mbps não irão suportar tal ferramenta eletrônica. Soma-se a isso outros projetos de transformação digital do PJES, como a contratação de Suíte de Colaboração (7001949-43.2020.8.08.0000), a implementação da solução de gravação de audiências (201700871036) e a expansão do Processo Judicial Eletrônico nas unidades judiciárias do Estado, que, de igual modo, demandarão muitos recursos de rede.

Desta maneira, possuir uma grande largura de banda disponível passa a ser uma característica indispensável para a rede provedora desta aplicação.

Atualmente o PJES possui um contrato para a prestação do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, protocolado sob o número 201700193688, vigente até 23/04/2021, podendo ser prorrogado, ainda, por mais 30 (trinta) meses. Contudo, em face dos novos cenários evidenciados durante a pandemia, os quais não são possíveis de serem atendidos através de alterações no contrato atual, e visando aprimorar o serviço de dados prestado às unidades judiciárias, fornecendo uma conexão adequada às novas demandas de todo PJES, bem como se preparar para a acelerada transformação digital prevista para os próximos anos, entendemos necessária esta contratação.

### 3.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

**A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?**

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Elevar a produtividade do Poder Judiciário   | <input checked="" type="checkbox"/> Gerenciar e adequar recursos tecnológicos de forma a maximizar sua utilização para uma melhor produtividade |
| <input type="checkbox"/> Gerenciar as demandas repetitivas de grandes litigantes | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Processos   |
|  | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Projetos  |
|  | <input type="checkbox"/> Implantar o Gerenciamento de Serviços de TI  |
| <input type="checkbox"/> Implantar a governança de TI                            | <input type="checkbox"/> Contratar o serviço de suporte técnico – Service Desk  |

- Implantar a gestão de custos
- Otimizar e incrementar as possibilidades de acesso à justiça
- Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequados
- Implantar o Gerenciamento de Segurança da Informação
- Reestruturar a STI – Recursos humanos e Estrutura organizacional
- Implantar um sistema informatizado de Gestão de Custos
- Estruturar e unificar o sistema virtual de acesso à justiça
- Atualizar o parque tecnológico
- Implantar projeto Datacenter backup visando a Gestão de Continuidade de Negócio
- Adquirir e Implantar um Sistema Integrado de Gestão Administrativa
- Convergir e integrar os sistemas legados
- Implantar o Processo Judicial Eletrônico
- Implantar sistema de diárias e suprimento de fundos
- Integração dos sistemas de folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio e contábil
- Melhoria do sistema de controle de contratos e inclusão do controle de convênios e termos congêneres

### 3.3. ESTUDOS PRELIMINARES:

O presente documento é derivado dos estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme documentos anexos (0566054, 0566327, 0568084 e 0569938).

### 3.4. DEMANDA PREVISTA:

A demanda por circuitos de comunicação de dados é devida à necessidade do PJES de garantir a comunicação de dados entre as localidades jurisdicionais e, principalmente, o fornecimento de serviços à sociedade através de sistemas judiciários disponibilizados na Internet. Essa contratação visa também a manter contrato vigente para fornecimento de link de comunicação de dados quando da criação de nova localidade do PJES que necessite de comunicação com a infraestrutura de rede do PJES e a Internet.

Os benefícios esperados com esta contratação são:

- Atingir os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à disponibilidade satisfatória de seus sistemas;
- Promover a excelência em atendimento dos serviços administrativos e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;
- Cumprir ao art. 24º da Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que visa a garantir a conectividade mínima e acesso a todas as ferramentas corporativas;
- Garantir com que os links de transmissão entre as unidades judiciárias e o TJ sejam suficientes para suportar o tráfego de dados e informações;
- Melhorar a qualidade e confiabilidade na execução de webconferências;
- Viabilizar a realização de audiências digitais;
- Melhorar o acesso dos usuários internos aos sistemas judiciais e administrativos;
- Viabilizar a utilização de novas tecnologias baseadas em computação em nuvem;
- Melhorar o acesso da população aos sistemas dos PJES.

## 4. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Em relação ao objeto desta contratação, foram observados que, em outros órgãos públicos, procedeu-se a contratação de objeto semelhante, conforme a seguir:

1 – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 015/2020, disponível em <a href="https://www.sigapregao.com.br/app/pregao/70001/15/2020">https://www.sigapregao.com.br/app/pregao/70001/15/2020</a> (acesso em: 29/10/2020)
Objeto	A presente licitação, por item, tem por objeto a prestação de serviços de comunicação, através do fornecimento de enlaces de comunicação de dados entre o Tribunal Superior Eleitoral - TSE e os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, com dupla abordagem, através de links principal e redundante, durante 30 (trinta) meses. O serviço engloba instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento pró-ativo contra falhas e portal de gerência, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital
Regime de contratação	Empreitada por preço unitário
Vigência	30 (trinta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Itens contemplados	<b>Descrição</b>
	Serviços de comunicação (27/ links)

na solução	Instalação de links
	Alteração de endereço de links
Valor estimado	R\$ 2.462.674,25 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por 30 meses.

### 2 – BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico 16/2020, disponível em <a href="https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/licitacoes/pregoes-eletronicos/pregoes-eletronicos-2020">https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos/licitacoes/pregoes-eletronicos/pregoes-eletronicos-2020</a> (acesso em: 29/10/2020)
Objeto	Contratação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado, exclusivo e por meio do protocolo IP à rede mundial de computadores Internet, incluindo a instalação, sustentação dos recursos necessários para prestação do serviço, bem como a prestação do serviço de segurança para proteção de acesso à Internet e a prestação do serviço de remanejamento dos equipamentos e circuitos disponibilizados nas instalações do BNDES, na modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço global, e modo de disputa aberto, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos, observados os seguintes ITENS: ITEM I - Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado, exclusivo e por meio do protocolo IP à rede mundial de computadores Internet, incluindo a instalação, sustentação dos recursos necessários para prestação do serviço, bem como a prestação do serviço de segurança para proteção de acesso à Internet e a prestação do serviço de remanejamento dos equipamentos e circuitos disponibilizados nas instalações do BNDES; e ITEM II - Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado, exclusivo e por meio do protocolo IP à rede mundial de computadores Internet, incluindo a instalação, sustentação dos recursos necessários para prestação do serviço, bem como a prestação do serviço de segurança para proteção de acesso à Internet e a prestação do serviço de remanejamento dos equipamentos e circuitos disponibilizados nas instalações do BNDES, em regime de redundância e independência.
Regime de contratação	Empreitada por preço unitário
Vigência	10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
Itens contemplados na solução	<b>Descrição</b> 1 (um) circuito de 4 Gbps (quatro Gigabits por segundo) simétrico 1 (um) circuito de 300 Mbps (trezentos Megabits por segundo) simétrico 1 (um) circuito de 300 Mbps (trezentos Megabits por segundo) simétrico 1 (um) circuito de 300 Mbps (trezentos Megabits por segundo) simétrico Instalação de links Remanejamento de links
Valor estimado	R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) por 10 meses.

### 3 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 002/2018, disponível em <a href="http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/1/604/Contrato_46-2018.pdf">http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/1/604/Contrato_46-2018.pdf</a> (acesso em: 30/10/2020)
Objeto	Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre Internet e MPLS por fibra ótica.
Regime de contratação	Empreitada por preço global mensal
Vigência	20 (vinte) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Itens contemplados na solução	<b>Descrição</b> LOTE 1 1 circuito de 1 Gbps 4 circuitos de 32 Mbps 4 circuitos de 16 Mbps 9 circuitos de 8 Mbps LOTE 2 70 circuitos de 8 Mbps 3 circuitos de 2 Mbps LOTE 3 2 circuitos de 800 Mbps 3 circuitos de 16 Mbps 74 circuitos de 8 Mbps 2 circuitos de 2 Mbps
Valor estimado	R\$ 16.899.492,60 (dezesseis milhões oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) por 20 meses.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. **Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:**

Conforme "Análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da administração pública" deste documento.

5.2. **Soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>):**

Não aplicável.

5.3. **Capacidade e alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público:**

Não aplicável.

5.4. **Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;**

Não aplicável.

5.5. **Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto;**

Não aplicável.

5.6. **Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus);**

Não aplicável.

6. **ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS DA SOLUÇÃO DE TIC**

Diante dos estudos realizados, somente foi verificada uma solução possível para atender à presente demanda, qual seja: a terceirização. Desta forma, não há a possibilidade de se comparar custos, já que não foi percebida uma outra solução. Entretanto, verificam-se no mercado várias empresas habilitadas tecnicamente para a prestação do serviço.

6.1. **Orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes.**

O orçamento estimado será elaborado, em momento oportuno, com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, dentre outros pertinentes, cuja competência é da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

7. **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

7.1. **Soluções disponíveis no mercado**

Considerando a regulamentação do setor de telecomunicações, verifica-se que o serviço a ser contratado é prestado, única e exclusivamente, por empresas especializadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Assim, a única forma de contratação percebida é a terceirização, não possuindo, portanto, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, competência técnica, nem recursos humanos suficientes para exercê-los, tampouco existe outra forma de contratação, tanto que, para fins de qualificação técnica, as empresas devem apresentar a licença emitida por referida agência, que autoriza a mesmas a prestarem serviços de comunicação multimídia.

Registre-se que a ANATEL foi criada pela Lei Geral de Telecomunicações, de nº 9.472, de 16 de julho de 1997, tendo poderes de outorga, regulamentação, fiscalização e definição das tarifas dos serviços prestados, dentre outros, competindo à mesma a adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

7.2. **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO)**

A contratação dos links de telecomunicações permitirá a interconexão entre todas as localidades

jurisdicionais do Estado do Espírito Santo e o Data Center localizado no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, garantindo o acesso a toda gama de aplicações jurídicas e administrativas do Judiciário, além da saída para a internet.

Registra-se que o novo contrato dará continuidade ao serviço que é prestado atualmente pela empresa Telemar Norte Leste S/A, e que terá sua vigência expirada em 23/04/2021, e ampliará a velocidade do circuito de acesso à Internet, visando a atender o significativo aumento de demanda.

Com esta contratação se pretende atingir os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à disponibilidade satisfatória de seus sistemas, para a excelência em atendimento dos serviços administrativos e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, dando cumprimento ao art. 24º da Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que visa a garantir a conectividade mínima e acesso a todas as ferramentas corporativas, fazendo com que os links de transmissão entre as unidades judiciárias e o TJ sejam suficientes para suportar o tráfego de dados e informações.

Por fim, como delineado no item "Soluções disponíveis no mercado" deste documento, a terceirização do presente objeto se justifica uma vez que os serviços são prestados por empresas especializadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, não possuindo, portanto, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, competência técnica e recursos humanos suficientes para exercê-los, tampouco outra forma de contratação, cujo serviço é regulamentado por referida agência, verificando-se, desta forma, uma solução possível para atendimento da demanda.

### **7.3. AVALIAÇÃO DO AMBIENTE PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO**

#### **7.3.1. Infraestrutura tecnológica**

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como roteadores, modems, conversores de mídia, dentre outros, para instalação da solução e garantir a comunicação de seus equipamentos com os equipamentos do PJES. Se necessário, os equipamentos do PJES deverão ser reconfigurados, pelo CONTRATANTE, para atender as diferenças entre os serviços prestados pelo contrato atual e o serviço a ser contratado com essa aquisição, como por exemplo, mudança de range de IPs públicos nos serviços de DNS.

#### **7.3.2. Infraestrutura elétrica**

O CONTRATANTE deverá fornecer rede elétrica estabilizada para garantir o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer nobreaks para conexão dos equipamentos à rede elétrica.

#### **7.3.3. Espaço físico e mobiliário**

O CONTRATANTE deverá fornecer espaço físico adequado para instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como mobiliário necessário para sua instalação.

#### **7.3.4. Logística de implantação**

Deverá ser estabelecido, em conjunto com a CONTRATANTE, um plano de Implantação da Solução, contemplando pelo menos: Cronograma de instalação dos circuitos, endereçamento IP, topologia da rede, identificação dos equipamentos e circuitos, configuração dos equipamentos da CONTRATADA.

## **8. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO**

### **8.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SERVIÇO**

#### **8.1.1. Características da Rede**

8.1.1.1. A topologia lógica de rede a ser implementada deverá ser do tipo full mesh, permitindo que todos os sítios listados nas especificações e no ADENDO I – Caderno de Localidades (0668623) - se comuniquem entre si, sem a necessidade de comutação por um nó central;

8.1.1.2. Poderão ser utilizadas as seguintes tecnologias como meio de acesso à rede: ATM (Asynchronous Transfer Mode), Frame Relay, PPP (Point-to-Point Protocol) ou outra tecnologia de rede determinística sobre cabos de par metálico e fibras ópticas ou enlaces de radiofrequência terrestres de uso restrito, devidamente licenciada pela ANATEL, não sendo aceita a utilização de frequências de uso aberto, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesse projeto;

8.1.1.3. A Rede IP Multisserviços, por meio da tecnologia MPLS, permitirá a comunicação de dados entre as unidades do PJES e proverá suporte para:

- a) Tráfego de voz corporativo;

- b) Correio eletrônico corporativo;
- c) Aplicações TCP/IP;
- d) Aplicações corporativas em ambiente Web;
- e) Ambiente de videoconferência;
- f) Transmissão de streaming de áudio e vídeo;
- g) Transferência, armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados entre as unidades.

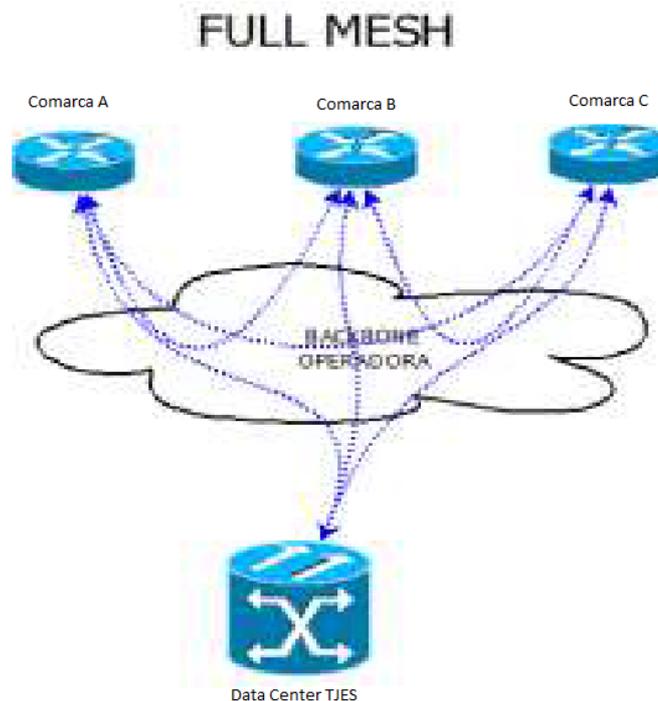
8.1.1.4. Os serviços de Rede MPLS deverão ser providos por uma Rede IP Multisserviços, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede e, em especial, do ambiente público da Internet;

8.1.1.5. Os pontos de interesse do PJES estão classificados conforme os níveis de serviço identificados abaixo:

Nível de Serviços	Descrição	Banda Garantida Mínima	Exigência mínima
NS1	Link WAN	16 Mbps	Obrigatório uso de fibra óptica ou Radio digital com frequência de uso restrito e licenciada pela ANATEL
NS2	Link WAN	32 Mbps	Obrigatório uso de fibra óptica ou Radio digital com frequência de uso restrito e licenciada pela ANATEL
NS3	Link Internet	500 Mbps	Obrigatório uso de fibra óptica ou Radio digital com frequência de uso restrito e licenciada pela ANATEL
NS4	Core WAN	1Gbps	Obrigatório uso de fibra óptica ou Radio digital com frequência de uso restrito e licenciada pela ANATEL Com redundância

8.1.1.6. A rede IP deverá ser formada pelos segmentos que compõem as unidades de atuação do PJES, descritas no ADENDO I – Caderno das Localidades (0668623);

8.1.1.7. A Figura abaixo demonstra o modelo de topologia de infraestrutura da rede a ser contratada, que será formada pelas unidades do PJES, formando uma topologia Full-Mesh IP/VPN MPLS multisserviço:



**Fig. 01 – Modelo de topologia da Rede Wan IP/VPN MPLS Full-Mesh da Justiça Estadual**

8.1.1.8. Todos os roteadores CPEs estarão conectados na nuvem onde todas as localidades descritas no ADENDO I – Caderno das Localidades (0668623) estarão interligadas entre si, formando uma rede IP/VPN MPLS Full-Mesh multisserviço. O site TJES (Core WAN) terá contingência através de enlaces redundantes. Os demais sites, não farão parte da contingência;

8.1.1.9. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e, ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;

- 8.1.1.10. A contratada deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pelo TJES, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
- 8.1.1.11. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- 8.1.1.12. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/ software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70% (setenta por cento), por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado pela CONTRATADA). Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação da CONTRATADA;
- 8.1.1.13. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- 8.1.1.14. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do PJES, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.1.15. O PJES terá senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede, dispostos na sua unidade e nas seções judiciárias, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only), devendo estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;
- 8.1.1.16. A CONTRATADA deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
- 8.1.1.17. O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia, tais como https e ssh v2. Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;
- 8.1.1.18. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
- 8.1.1.19. A CONTRATADA deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
- 8.1.1.20. Os links serão instalados nos endereços definidos pelo ADENDO I – Caderno de Localidades ( 0668623);
- 8.1.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 64 endereços IP válidos e, a critério do PJES e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos no valor mensal dos serviços;
- 8.1.1.22. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 8.1.1.23. Os endereços IP disponibilizados pela CONTRATADA não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos, tais como: Velox, GVT, dentre outros, ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;
- 8.1.1.24. Caso os endereços IP's fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IP's suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 8.1.1.25. Com base nas RFC 2597 e 2598, diferentes Classes de Serviços poderão ser definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS;
- 8.1.1.26. A CONTRATADA deverá implementar QoS para a priorização do tráfego dos serviços de telefonia VoIP, videoconferência e demais serviços que o CONTRATANTE solicitar. Os diferentes tipos de tráfego da Rede do PJES serão classificados de acordo com as seguintes classes de serviço:
- 8.1.1.27. Tempo Real/Voz - Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Os links principais e regionais devem suportar a diferenciação desta classe para as aplicações VOIP.
- 8.1.1.28. Tempo Real/Vídeo - Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Os links principais e regionais devem suportar a diferenciação desta classe.
- 8.1.1.29. Dados Prioritários I - Aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. As aplicações jurídicas estão alocadas nesta classe;
- 8.1.1.30. Dados Prioritários II - Aplicações administrativas do PJES, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;
- 8.1.1.31. Dados Não prioritários - Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de

negócio, para serem efetuadas.

8.1.1.32. Melhor Esforço - todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real Voz e Vídeo, Dados Prioritários I e II e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

8.1.1.33. A priorização do tráfego deverá ser de fim-a-fim entre os pontos de rede contratados;

8.1.1.34. Deverão ser implementados mecanismos de garantia de banda e de priorização de tráfego utilizando no mínimo duas classes de serviço, sendo que para tanto a CONTRATADA deverá:

8.1.1.35. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/ destino, protocolo TCP/UDP, portas TCP/UDP de origem/ destino, campos DSCP (differentiated Services Code Point), ToS e IP Precedence.

8.1.1.36. Implementar Garantia de Banda para os serviços prioritários de no mínimo 30% em cada ponto.

8.1.1.37. Gerenciar serviços com aplicações prioritárias e aplicações não prioritárias com melhor esforço.

8.1.1.38. As políticas de QoS a serem implantadas serão planejadas com a CONTRATADA e definidas após a assinatura do contrato, bem como serão sintetizadas em um Projeto Lógico de QoS a ser entregue ao TJES para aprovação.

8.1.1.39. Para futuras implementações de serviços que exijam QoS, quando for o caso, as especificações serão submetidas pelo CONTRATANTE à área técnica responsável da CONTRATADA para análise de viabilidade e implementação.

8.1.1.40. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

8.1.1.41. A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o TJES;

8.1.1.42. A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos para a conexão das redes locais das Unidades à rede ofertada, de forma a garantir a interoperabilidade entre as Unidades, sendo que estes equipamentos serão devolvidos ao fim do contrato. A configuração, manutenção e reparos destes equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.1.1.43. Nas unidades do PJES, será entregue à CONTRATANTE conexão de rede RJ-45 (100/1000 base TX) para conexão da rede local ao equipamento da CONTRATANTE;

8.1.1.44. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação multi-voltagem (110 V ~ 220V);

8.1.1.45. Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela CONTRATADA, incluindo cabos externos, cabos de entrada, completa infraestrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto contratual. Será também entregue um cabo com conexão RJ45, para conexão ao backbone do PJES ou equipamento que permita conexão RJ45;

8.1.1.46. Para todos os efeitos, considera-se infraestrutura da CONTRATADA todo material e equipamentos necessários para a conexão da rede da CONTRATADA com o equipamento core da unidade do PJES. Ações de engenharia civil para criação de passagem, como quebra de paredes e outros, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

## 8.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ROTEADORES CPE PARA TODOS OS SEGMENTOS WAN

8.2.1. Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

8.2.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces LAN Fast Ethernet 802.3u –Especificação 100 BASE-T (Full Duplex) com conector do tipo RJ-45, quando a velocidade máxima do circuito não for superior 100 Mbps;

8.2.1.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces LAN Gigabit Ethernet 802.3ab– Especificação 1000 BASE-T (Full Duplex) com conector do tipo RJ-45, quando a velocidade máxima do circuito for superior 100 Mbps;

8.2.1.3. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace de dados;

8.2.1.4. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

8.2.1.5. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub-interface);

8.2.1.6. Suportar a qualidade de serviço (QoS), com priorização por protocolo, origem e destino;

8.2.1.7. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego – qualidade de serviço (QoS) padrão DSCP (Diff Serv Code Point) RFC 2474;

8.2.1.8. Ser modular multisserviços apenas no circuito concentrador WAN e Link Internet;

8.2.1.9. Oferecer suporte a NetFlow.

### **8.3. REQUISITOS DE REDUNDÂNCIA**

#### **8.3.1. Redundância e balanceamento dos enlaces de dados:**

I - O objetivo da redundância dos enlaces de dados é viabilizar a continuidade do serviço (disponibilidade) de acesso, mesmo ocorrendo à interrupção do enlace principal;

II - Este serviço possibilitará contingência ativa, onde a CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) enlaces de mesma velocidade, caracterizando dupla abordagem.

III - Cada enlace conectado ao roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA utilizando meio físico de transmissão, acessos, cabos e rotas distintos, possibilitando alta disponibilidade do serviço.

8.3.1.1. A definição de redundância está vinculada à instalação de links de acesso e todos os equipamentos necessários para funcionamento da solução, com as mesmas funcionalidades dos links principais;

8.3.1.2. Deverá ser disponibilizado meio de acesso que incluam portas diferenciadas de links e portas diferenciadas nos equipamentos roteadores;

8.3.1.3. Quando da utilização de meios de acesso do tipo fibra ótica, os mesmos devem ser instalados através de abordagens fisicamente distintas (dutos, canaletas, dentre outros) convergindo para o mesmo ponto apenas para conexão ao equipamento roteador, já internamente às instalações físicas de cada unidade atendida;

8.3.1.4. No funcionamento normal da rede, os links (principal e redundante) deverão funcionar em ativo-ativo, dividindo a carga dos dados transmitidos;

8.3.1.5. A CONTRATADA deverá detalhar no Plano Detalhado de Implantação da solução técnica de redundância adotada;

8.3.1.6. O serviço de redundância (dupla abordagem) deve ser executado pela CONTRATADA no link concentrador (Core WAN) e no link de Internet – localizados no site Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

8.3.1.7. Os enlaces deverão operar em redundância ativo-ativo com balanceamento de tráfego entre os enlaces. Havendo falha em um dos enlaces, o enlace remanescente deverá receber automaticamente todo o tráfego, sem a intervenção de técnicos de rede.

### **8.4. REQUISITOS DO SERVIÇO DE INTERNET**

8.4.1. Este item da contratação se refere ao serviço de conectividade dedicada e com redundância à Internet pública para a rede do PJES, incluindo a conexão com 1 (um) ponto de troca de tráfego (PTT) para interconexão direta entre redes AS – Autonomous Systems que compõem a Internet brasileira.

8.4.2. Especificações e características técnicas obrigatórias para o fornecimento de enlace de dados para conectividade aos PIX – PTTMetro do CGIBr:

8.4.2.1. A CONTRATADA compromete-se a interligar, através de enlace de dados, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo até um dos PIXes (ponto de Interconexão aos PTTMetros) do CGIBr (Comitê Gestor da Internet Brasileira), distribuídos na região Sudeste;

8.4.2.2. Todo e qualquer tráfego que passar pelos enlaces de dados da CONTRATADA, interligando o TJES ao PIX não deverá, em momento algum, ser passível de interceptação, ou uso de filtros de pacotes, ou traffic shapping, onde a CONTRATADA deve respeitar os critérios de segurança da informação - confidencialidade, integridade e disponibilidade dos protocolos trafegados referente ao acordo de troca de tráfego multilateral entre o CONTRATANTE e os PTTMetros metropolitanos;

8.4.2.3. Os roteadores de borda usados pela CONTRATADA para conexão do CONTRATANTE até aos PIX PTTMetro devem possuir alta capacidade de processamento de tráfego, pois de acordo com as regras a serem estabelecidas entre a Justiça Estadual e o PTTMetro estarão sujeitas a situações de passagem de tráfego intenso (roteamento BGP) pelos outros participantes;

8.4.2.4. Os roteadores da CONTRATADA que possibilitarão a passagem de tráfego entre o CONTRATANTE e os PIXes metropolitanos devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 80%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta wan do roteador, calculada a média de no máximo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.4.2.5. No instante em que a CONTRATADA liberar o ASN (autonomous system number), os roteadores de borda usados pela CONTRATADA para conexão do CONTRATANTE até aos PIX já devem estar preparados para aceitar o tráfego de protocolo de roteamento exterior BGPv4.

#### **8.4.3. Especificações e características técnicas obrigatórias para a prestação do serviço de Internet do PJES**

8.4.3.1. Deverão ser fornecidos circuitos de acesso, roteadores e demais equipamentos de transmissão de dados dedicados (exclusivos) para fornecimento de acesso à Internet. Estes equipamentos e acessos não poderão compartilhar

recursos com os demais links contratados;

8.4.3.2. Largura de banda total ou velocidade mínima: 500 (quinhentos) Mbps (megabits por segundo), full duplex, em cada um dos sentidos de transmissão, sem restrição de fluxo (shapping);

8.4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa com 64 endereços IP's (IPv4) válidos e contíguos para conexão com a Internet;

8.4.3.4. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA a concessão de um bloco de endereços IPv6 Global Unicast de, no mínimo "/48", a serem distribuídos de acordo com planejamento a ser entregue pelo PJES após a contratação, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

8.4.3.5. Deverá ser disponibilizado servidor de nomes (DNS) secundário para o PJES e que seja possível implementar serviço de resolução de nomes reversos, para os 64 endereços IP contratados, internamente ao TJES;

8.4.3.6. Os Servidores de nomes (DNS) da CONTRATADA, disponibilizados para o CONTRATANTE, deverão implementar, também, DNSSec para as zonas DNS do CONTRATANTE;

8.4.3.7. Os roteadores deverá ser do mesmo fabricante daqueles fornecidos para toda rede corporativa, uma vez que sua padronização simplifica a configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas;

8.4.3.8. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independentemente de utilização;

8.4.3.9. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL), seja qual for o motivo.

8.4.3.10. A CONTRATADA deverá:

I - Promover a delegação dos blocos IPv6 no Registro.br, a qual, no término do contrato, deverá ser revertida independente de prévia comunicação do CONTRATANTE;

II - Promover a delegação da resolução de reversos, através da colaboração entre seus técnicos e os do CONTRATANTE.

8.4.3.11. A CONTRATADA deve disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado com conexões diretas do Brasil aos Backbones da Internet internacionais;

8.4.3.12. Deverão ser fornecidos circuitos de acesso, roteadores, demais equipamentos de transmissão de dados dedicados (exclusivos) para fornecimento de acesso à Internet. Estes equipamentos e acessos não poderão compartilhar recursos com outros clientes.

## 8.5. REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar, junto com a CONTRATANTE, o Plano de Implantação da solução, que contemple:

I - Cronograma de instalação dos circuitos;

II - Endereçamento IP das Portas de Acesso;

III - Topologia de rede;

IV - Identificação dos equipamentos e circuitos;

V - Configuração dos equipamentos CPE;

VI - Demais itens necessários para a ativação completa da rede.

8.5.2. O Plano Detalhado de Implantação da Solução deverá ser apresentado em até 20 dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

8.5.3. Cada instalação, bem como suas etapas, deve ser agendada junto à equipe designada pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá acatar apenas solicitações de serviços de ativação e desativação de acessos, alteração de configuração, gestão de senhas e bloqueios de segurança, realizadas pelo CONTRATANTE;

8.5.4. O CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para a elaboração do Plano de Implantação da Solução;

8.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a ativação completa dos Circuitos, incluindo a instalação de equipamento CPE, ligação do equipamento CPE na energia elétrica, interligação e configuração de equipamento CPE.

### 8.5.6. Das Instalações dos links de dados

8.5.6.1. Estão inclusos, nesta ativação, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades de instalação de links de dados, incluindo o cabeamento externo, cabeamento interno (inclusive patch cord), cabeamento elétrico, equipamento CPE, dentre outros, de forma a deixar um link totalmente funcional.

8.5.6.2. Considera-se funcional, um link em que a rede interna da CONTRATANTE no local de instalação deste link, tenha acesso ao Data Center do TJES através da rede da CONTRATADA.

8.5.6.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, toda a intervenção necessária para a instalação do cabeamento externo (vindo da rua ou de um rádio instalado pela mesma) até o local de hospedagem do equipamento CPE em uma sala dentro das dependências da CONTRATANTE e por ela definido.

8.5.6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os equipamentos e toda infraestrutura que for necessária para seu devido funcionamento, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.5.6.5. Quando a CONTRATADA avaliar a necessidade de obras civis, alterações na rede elétrica e aterramento, as mesmas deverão ser repassadas ao CONTRATANTE que será a responsável pela execução. Quando as adequações estiverem concluídas, deverá ser comunicada a empresa CONTRATADA para execução de suas atividades.

8.5.6.6. O período relativo à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATANTE, descritos no item anterior não será computado pelo Acordo de Nível de Serviço.

8.5.6.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação de patch cord Categoria 5e de tamanho adequado para a ligação do CPE a rede local da CONTRATANTE, considerando um tamanho máximo de 7 metros.

8.5.6.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, o fornecimento e instalação de cabeamento elétrico de tamanho adequado para a ligação do CPE a rede elétrica local da CONTRATANTE, considerando um tamanho máximo de 3 metros.

8.5.6.9. Para cada novo equipamento ativado, deverão ser realizados os procedimentos de teste de operação e funcionamento, demonstrando que o novo circuito está funcionando dentro dos parâmetros contratados.

8.5.6.10. A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer ao CONTRATANTE o Plano de Testes e aceitação da solução, que contemple a execução de testes de Enlace "fim a fim" entre a Sede do TJES e as unidades de atuação do PJES, bem como entre as próprias unidades de atuação descritas no ADENDO I – Caderno das Localidades (0668623), entregando os relatórios à CONTRATANTE.

8.5.6.11. O prazo máximo para a instalação de um novo circuito é de 80 (oitenta) dias corridos a contar do recebimento da OS.

#### **8.5.7. Da desativação de um circuito**

8.5.7.1. A desativação de um circuito consiste na interrupção da prestação do serviço prestado, e inclui a retirada dos equipamentos da CONTRATADA.

8.5.7.2. O prazo máximo para desativação de circuito e retirada de equipamentos de comunicação de dados de uma determinada localidade será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de solicitação, emitida pelo Gestor do Contrato.

8.5.7.3. A desativação de circuito e equipamentos não acarretará a cobrança de nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.5.7.4. Caso o prazo de retirada de equipamentos seja ultrapassado, a CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas ou extravios dos equipamentos da CONTRATADA instalados no local.

#### **8.5.8. Da alteração de endereço dos links**

8.5.8.1. É facultado ao Contratante solicitar a alteração de endereço dos links instalados no PJES. Tais solicitações serão limitadas a 03 (três) ocorrências mensais e deverão ocorrer no mesmo município.

8.5.8.2. A Contratada poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, dentre outros), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço.

8.5.8.3. O Prazo máximo para mudança de endereço da instalação de qualquer circuito será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação, emitida pelo Gestor do Contrato.

8.5.8.4. A visita técnica para realização da alteração de endereço deverá ser previamente agendada com o CONTRATANTE.

8.5.8.5. A alteração de endereço não acarretará a cobrança de nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **8.6. REQUISITOS DO SISTEMA DE GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS**

8.6.1. A CONTRATADA deverá prover um Sistema de Gerência de Rede e Serviços – SGRS, que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.6.1.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessários para provimento do SGRS.

8.6.1.2. O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do SGRS deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6.1.3. Provimento de um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS) para a visualização de informações online (com atualizações a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede;

8.6.1.4. Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

8.6.1.5. Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas.

8.6.1.6. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os roteadores CPE e enlaces, independentemente de suas tecnologias.

8.6.1.7. As informações pertinentes ao MIB (Management Information Base) de cada roteador deverão ser preenchidas com todos os dados disponíveis.

8.6.1.8. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

8.6.1.9. Os dados do serviço de gerência de rede e serviços deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

8.6.1.10. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

8.6.1.11. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante todo o período do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE.

8.6.1.12. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por e-mail e em arquivos editáveis, e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

8.6.1.13. A CONTRATADA deverá agendar com o CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que poderão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário predefinidos pelo CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

8.6.2. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, porém todo o sistema deverá trabalhar de forma integrada.

8.6.3. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

8.6.4. O SGRS deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;

8.6.5. O SGRS deverá permitir o acesso simultâneo de até 20 (vinte) usuários às suas funcionalidades, podendo este acesso ser dividido em várias contas;

8.6.6. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web e/ou através de um terminal cliente do SGRS;

8.6.7. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pelo CONTRATANTE, via internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão x.509);

8.6.8. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

8.6.9. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores;

8.6.10. O SGRS deverá fornecer, através do portal e do terminal de gerência, visualização de informações online (com atualizações a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente no SGRS, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

- c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e por dia;
- d) Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e por dia;
- e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- f) Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato;
- g) Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
- h) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - i) Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
  - j) Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
  - k) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
  - l) Para enlaces satélites: tipo de banda, módulo que está conectado, especificação de antenas.

8.6.11. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério do CONTRATANTE, sendo de 5 (cinco) segundos até 5 (cinco) minutos de intervalo.

8.6.12. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais, da hierarquia administrativa e dos serviços do CONTRATANTE, e as tecnologias empregadas na rede;

8.6.13. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico;

8.6.14. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

8.6.15. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos;

8.6.16. A CONTRATADA deverá apresentar antes ou durante a fase de conclusão da instalação de todos os enlaces uma descrição detalhada do SGRS, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento.

## 8.7. REQUISITOS DE ABERTURA A ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS

8.7.1. O CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços. A abertura desses chamados poderá acontecer diretamente pela Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com o CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

8.7.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional, não tarifado (0800), exclusivo para o CONTRATANTE, ou corporativo com chave de acesso exclusiva.

8.7.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

8.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um acesso ao seu sistema de atendimento, no ambiente de gerência do CONTRATANTE, para que o CONTRATANTE possa abrir os chamados técnicos.

8.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos web de seu sistema de atendimento, para abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços.

8.7.6. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento online da resolução de chamados pelo CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento.

8.7.7. Os chamados abertos no sistema de atendimento ou na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, NetFlow, organização e atualização da gerência, considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

8.7.8. O acompanhamento deve ser online para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo este ser solicitado a qualquer momento

enquanto durar o contrato.

8.7.9. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato do CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/ restabelecimento do serviço, e descrição detalhada da resolução do chamado.

8.7.10. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura/ fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

8.7.11. Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite do CONTRATANTE.

8.7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que o CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

8.7.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface online do sistema de registro de chamados para integração deste com sistemas de auditoria do CONTRATANTE. A forma e conteúdo dos dados trafegados nesta interface serão definidos quando de interesse do CONTRATANTE, sendo que, no mínimo, os seguintes dados deverão estar disponíveis:

**a) Na abertura do chamado:**

- Identificação do chamado (Id);
- Identificação do circuito/ acesso;
- Data/ hora da abertura;
- Tipo da Ocorrência (indisponibilidade/retardo/ taxa de erro/ taxa de perda).

**b) No fechamento do chamado:**

- Identificação do chamado (Id);
- Data/ hora do fechamento;
- Indicativo de procedência /improcedência.

**c) Em pendência:**

- Identificação do chamado (Id);
- Data/ hora de início;
- Data/ Hora de fim.

8.7.14. Incidentes de reparo, seja por falha ou degradação, deverão ser abertos automaticamente pela CONTRATADA, imediatamente após sua detecção e notificados ao CONTRATANTE de forma também automática.

**8.7.15. Relatórios Gerenciais**

8.7.15.1. Sempre que demandada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (IP, portas, protocolos, classes de serviço), apresentando informações de banda utilizada e de volume.

8.7.15.2. Na apresentação dos relatórios de chamados ou conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado, tais como:

- I - Quantidade de chamados abertos;
- II - Chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;
- III - Reincidência de problemas.

8.7.15.3. Para acompanhamento do SLA ou ANS deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes relatórios:

- I - Descritivo de SLA: contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência, previstos no ADENDO II – Indicadores de Desempenho (0570916).
- II - Sintético de SLA: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no SLA;
- III - Específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o SLA: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.

8.7.15.4. Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente ao CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços; multas e glosas relativas ao SLA contratado e estatísticos/gerenciais.

8.7.15.5. Os dados dos relatórios poderão se referir a um enlace ou agrupamento de locais. A definição dos agrupamentos será feita pelo CONTRATANTE à época da contratação do serviço.

8.7.15.6. O relatório de prestação de serviços deverá conter para cada agrupamento, no mínimo, as seguintes informações: designação dos enlaces; serviços prestados (descrição e nível de serviço); data de início e término de prestação; valores com impostos, glosas (descrição e valor) e multas (descrição e valor).

8.7.15.7. O relatório de multas e glosas relativas ao SLA contratado deverá conter, para cada agrupamento, as seguintes informações: designação dos enlaces; relação de cada indicador de SLA com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação; detalhamento de todos os eventos nos enlaces do agrupamento, que implicaram ou não multas e/ou glosas, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento e a identificação do tipo de multa; os valores das multas e glosas; os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA; e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.7.15.8. Os relatórios deverão ser entregues ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, em meio eletrônico no formato de Open Document (ODF).

8.7.15.9. O modelo dos relatórios será definido conjuntamente pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA na época da implantação da solução de gerência.

## 8.8. REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, compostos por indicadores e metas para avaliação de serviços, mantendo os níveis de disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades do CONTRATANTE.

A frequência de aferição e ateste dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela CONTRATADA do Relatório Mensal. A verificação dos indicadores também será realizada pelo Gestor do Contrato por meio dos relatórios gerenciais.

Os indicadores de desempenho deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Mensal, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços ou grupos de serviços. Cada indicador será quantificado com valores expressos numa determinada unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

Os níveis de serviço devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em aplicação de glosas e/ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no **ADENDO II - Indicadores de Desempenho e Descontos Aplicáveis (0570916)**.

## 8.9. REQUISITOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

8.9.1. O objetivo do treinamento é a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE na utilização da ferramenta de gerência empregada na solução, de maneira que possam acessar as informações relevantes para melhor gerenciamento dos serviços contratados.

8.9.2. A CONTRATADA dará treinamento necessário para a interação dos técnicos do CONTRATANTE à solução de gerência do serviço, sem custos adicionais, em data a ser definida pelo CONTRATANTE.

8.9.3. O conteúdo do treinamento proposto pela CONTRATADA deverá tornar a equipe de técnicos do CONTRATANTE capaz de acompanhar todo o funcionamento da rede, assim como auditar as informações para aferimento do SLA (Service Level Agreement).

8.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários para realização do treinamento e deverá ser ministrado para até 2 (duas) turmas de até 8 (oito) alunos cada, totalizando 16 (dezesseis) alunos e deverá ter duração mínima de 06 (seis) horas.

8.9.5. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial na sede do TJES, ou em outro local acordado com a CONTRATADA.

## 8.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.10.1. O circuito de acesso de cada localidade não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA.

8.10.2. A transmissão de dados e o acesso às configurações deverão ser realizadas apenas por protocolos que implementem criptografia.

8.10.3. Deverá ser proibido o acesso via internet aos roteadores CPE e WAN.

8.10.4. A CONTRATADA deve manter sigilo e inviolabilidade dos acessos realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, e ainda, manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

I - A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade (ADENDO III - Termo de Confidencialidade (0570922)) quando da assinatura do instrumento contratual.

8.10.5. Com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da [Resolução nº 06/2018](#), do [Ato Normativo nº 41/2018](#) e do [Ato Normativo nº 42/2018](#), todos deste PJES, e na forma da [Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são requisitos exigidos à CONTRATADA:

I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo PJES.

II - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

III - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do PJES.

a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo PJES.

IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.

VI - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

a) à política de segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;

c) ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

VII - A equipe técnica da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade - ADENDO III (0570922) - antes de iniciar suas atividades junto ao PJES, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.

VIII - Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.

IX - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

## 8.11. REQUISITOS TEMPORAIS

8.11.1. Uma vez assinado o contrato e iniciada sua vigência, a contagem do prazo para entrega dos produtos e início dos serviços, é a descrita na tabela abaixo:

Evento	Prazo	Responsável
1. Assinatura do contrato	05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para esse fim	CONTRATADA E CONTRATANTE
2. Entrega do Plano Detalhado de Implantação da Solução	20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço - OS	CONTRATADA
3. Aprovação do Plano Detalhado de Implantação da Solução	05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Evento imediatamente anterior	CONTRATANTE

4. Entrega dos Planos de Teste e Aceitação	05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da OS	CONTRATADA
5. Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Evento imediatamente anterior	CONTRATANTE
6. Conclusão de instalação de todos os enlaces, Roteadores CPE e Sistema de Gerência de Rede e Serviços - SGRS 7. Entrega da documentação restante (manuais e 1º Relatório Gerencial)	80 (oitenta) dias corridos a contar do recebimento da OS	CONTRATADA
8. Aceitação Global (Aceitação do SGRS, e Aceitação de todos os Enlaces)	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do Evento imediatamente anterior.	CONTRATADA E CONTRATANTE
9. Aceitação Final	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do Evento imediatamente anterior.	CONTRATANTE

#### 8.12. REQUISITOS DE METODOLOGIA DO TRABALHO

8.12.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, que serão prestados de forma continuada;

8.12.2. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

I - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

II - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação;

III - Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender às demandas;

IV - Fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

V - Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nos Níveis de Qualidade fixados;

VI - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PJES, observando sempre os critérios de qualidade.

8.12.3. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações do CONTRATANTE para execução dos procedimentos demandados.

#### 8.13. REQUISITOS LEGAIS

8.13.1. A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Decreto-Lei nº 9.507/2018; Instrução Normativa nº 05/2017; Instrução Normativa nº 01/2019; Decreto Federal nº 10.024/2019; Resoluções nºs 182/2013 e 211/2015, ambas do CNJ.

#### 8.14. REQUISITOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.14.1. Zelar pelo cumprimento da [Resolução nº 14/2017](#) do PJES, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos colaboradores.

8.14.2. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.

8.14.3. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

8.14.4. Responsabilizar-se pelo credenciamento e credenciamento de acesso às dependências do PJES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.

8.14.5. Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.

8.14.6. Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do PJES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o

descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.

8.14.7. Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, "pendrives" e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

#### 8.15. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

8.15.1. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente;

8.15.2. A presente contratação também visa:

8.15.3. Alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela STI;

8.15.4. Possibilitar a modernização do PJES para um melhor atendimento jurisdicional com agilidade, eficiência e eficácia;

8.15.5. Prover maior celeridade na administração das demandas apresentadas ao PJES, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

#### 9. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto desta contratação será recebido mensalmente pelo Gestor do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

9.2. O recebimento do serviço se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo de recebimento provisório;

b) definitivamente, após verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

9.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### 10. **APROVAÇÃO E ATESTAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

10.1. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceita e aprovada pelo GESTOR/ FISCAL.

10.2. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do DEMANDANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

#### 11. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

11.1. **São Obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Prestar o serviço e empregar materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ Edital/ Contrato;

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93;

I - Em casos de Supressão de Itens:

a) Para cada um dos links de dados suprimidos, será emitida Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE para solicitar o seu respectivo desligamento;

b) A CONTRATADA deverá realizar o desligamento do link de dados em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, quando deverá comunicar à CONTRATANTE sobre a conclusão;

c) Os pagamentos dos serviços prestados para estes links de dados suprimidos serão realizados, de forma proporcional, até as datas efetivas dos seus respectivos desligamentos (Item b deste Inciso).

11.1.3. Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais

disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

- 11.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;
- 11.1.5. Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade de tarifas, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, evitando a interrupção do serviço;
- 11.1.6. Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados;
- 11.1.7. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos, especialmente quanto aos procedimentos de identificação;
- 11.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação destes, ou, ainda, quando houver atraso ou paralisação. Neste último caso, é necessária a apresentação, também por escrito, das justificativas para a paralisação/ atraso, não eximindo as demais responsabilidades contratuais;
- 11.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (entrega dos aparelhos), originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 11.1.9.1. A inadimplência da CONTRATADA na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade e/ou solidariedade com o CONTRATANTE pelo seu pagamento e também não onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade e/ou solidariedade com o CONTRATANTE;
- 11.1.10. Indicar formalmente o seu PREPOSTO, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço – OS para início da prestação dos serviços.
- 11.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;
- 11.1.12. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 11.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.
- 11.1.14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;
- 11.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;
- 11.1.16. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;
- 11.1.17. Quando cabível, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
- 11.1.18. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 11.1.19. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.
- 11.1.20. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 11.1.21. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;
- 11.1.22. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e

institucional do CONTRATANTE;

- 11.1.23. Assinar o Termo de Confidencialidade - ADENDO III ( 0570922), quando da assinatura do instrumento contratual;
- 11.1.24. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, ou pelo Gestor, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 11.1.25. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.1.26. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para a prestação dos serviços;
- 11.1.27. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
- 11.1.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.29. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;
- 11.1.30. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- 11.1.31. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;
- 11.1.32. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.1.33. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços, durante a vigência contratual.

## 11.2. **São Obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.2.1. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 11.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- 11.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;
- 11.2.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 11.2.5. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;
- 11.2.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 11.2.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;
- 11.2.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;
- 11.2.10. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;
- 11.2.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;
- 11.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

11.3. **É vedado à CONTRATADA:**

11.3.1. Utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.3.2. Pronunciar-se em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

11.3.3. Alocar, na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE.

12. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

12.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou ordens de serviço.

12.2. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência.

13. **PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. **A GESTÃO DO CONTRATO:** caberá aos servidores designados pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, que fará publicar o ato de designação no Diário da Justiça, com as seguintes atribuições:

13.1.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;

13.1.2. Analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.1.3. Após o recebimento da fatura, enviar para o setor Financeiro em até 3 (três) dias úteis para providenciar pagamento;

13.1.4. Informar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.5. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

13.1.6. Encaminhar a Ordem de Serviço para início da prestação do serviço e acompanhá-la;

13.1.7. Monitorar a execução do contrato;

13.1.8. Avaliar a necessidade efetiva de continuidade do objeto contratado;

13.1.9. Executar outros serviços correlatos à gestão do Contrato;

13.1.10. Realizar as atividades de fiscalização, caso não seja designado um fiscal técnico.

13.2. **A FISCALIZAÇÃO** dos serviços, se necessária, recairá sobre servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, tendo por atribuições:

13.2.1. Acompanhar os chamados;

13.2.2. Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões contratuais;

13.2.3. Fiscalizar a execução das tarefas e demandas, verificar os níveis de qualidade, anotar em registro próprio todas as ocorrências e informar ao Gestor do Contrato;

13.2.4. Determinar as datas e os horários para realização dos serviços, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.

13.3. A CONTRATADA deverá designar um empregado que será denominado, para fins deste contrato, PREPOSTO, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, o qual terá a atribuição de supervisionar as atividades executadas pela sua equipe técnica, transmitindo a esta instruções, orientações, normas e as condições contratuais estabelecidas, para perfeita execução das atividades.

13.4. **O PREPOSTO da CONTRATADA** será responsável por:

13.4.1. Atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE;

- 13.4.2. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário comercial.
- 13.4.3. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.
- 13.4.4. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
- 13.4.5. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais), sobre a regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais;
- 13.4.6. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 13.4.7. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos do CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato, o qual fará a convocação do preposto;
- 13.4.8. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE, se necessárias;
- 13.4.9. Atender prontamente, e dentro dos prazo estipulado, quaisquer exigências do gestor do contrato inerentes ao objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 13.4.10. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- 13.4.11. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço;
- 13.4.12. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

#### 14. **MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GLOSAS**

Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e art. 28 do Decreto-Lei Estadual nº 1.527-R, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

##### 14.1. **Advertência:**

14.1.1. Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES; pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

##### 14.2. **Multas:**

14.2.1. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

Serviço	Causa	Multa	Notas
1. Entrega do Plano Detalhado de Implantação da Solução	Atraso de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega prevista na Ordem de Serviço - OS	0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	1. Atraso acima de 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.  2. Atraso acima de 15 (quinze) dias caracteriza inexecução total do contrato.
	Atraso de 11 (onze) até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	0,2% (dois décimos por cento por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	
	Atraso acima de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS.	1% (um por cento) do valor total do contrato	
2. Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	Atraso de até 03 (três) dias corridos a contar da data do prevista na OS	0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	1. Atraso acima de 3 (três) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.  2. Atraso acima de 5 (cinco) dias caracteriza inexecução total do contrato.
	Atraso de 04 (quatro) até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	0,2% (dois décimos por cento por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	
	Atraso acima de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	2% (dois por cento) do valor total do contrato	
3. Conclusão de instalação de todos os enlaces,	Atraso de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data prevista na OS	0,3% (três décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	1. Atraso acima de 30 (trinta) dias caracteriza

4. Entrega da documentação restante (manuais e 1º Relatório Gerencial)	Roteadores CPE e SGRS	Atraso de 31 (trinta e um) até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	inexecução parcial do contrato.  2. Atraso acima de 40 (quarenta) dias caracteriza inexecução total do contrato.
		Atraso acima de 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	5% (cinco por cento) do valor total do contrato	
5. Atualização do sistema operacional		Atraso de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	Atraso acima de 05 (cinco) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.
		Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,2% (dois décimos por cento por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	
		Atraso acima de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou do saldo do mesmo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado	
6. Documentação com procedimentos, sites e login/ senha		Atraso de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	Atraso acima de 11 (onze) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.
		Atraso de 11 (onze) a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,2% (dois décimos por cento por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	
		Atraso acima de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou do saldo do mesmo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado	
7. Fornecimento de outra faixa de IPs		Atraso de até 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	Atraso acima de 8 (oito) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.
		Atraso de 09 (nove) até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,2% (dois décimos por cento por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso	
		Atraso acima de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS	0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou do saldo do mesmo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado	
8. Instalação de um novo circuito		Atraso de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data prevista na OS	1% (um por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	Atraso acima de 20 (vinte) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.
		Atraso de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	2% (dois por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	
		Atraso acima de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega prevista na OS	5% (cinco por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	
9. Desativação de circuito e retirada de equipamentos		Atraso de até 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da OS	1% (um por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	Atraso acima de 8 (oito) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.
		Atraso de 09 (nove) até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS	2% (dois por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	
		Atraso acima de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS	5% (cinco por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	
10. Mudança de endereço do circuito		Atraso de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da OS	1% (um por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	Atraso acima de 11 (onze) dias caracteriza inexecução parcial do contrato.
		Atraso de 11 (onze) até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da OS	2% (dois por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	
		Atraso acima de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da OS	5% (cinco por cento) do valor mensal do circuito, por dia de atraso	

I - Multa de 0,1% (um décimo por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, ou do saldo do mesmo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, por deixar de cumprir obrigações contratuais não relacionadas no subitem anterior; não cumprir determinação formal ou instrução

do Gestor do Contrato.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por incidente, limitada a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.

III - Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou do saldo do mesmo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, por suspensão ou interrupção na prestação dos serviços contratuais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

14.2.1.1. O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas no contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação de multa de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato ou do saldo do mesmo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

14.2.1.2. No caso de não pagamento voluntário da multa pela Contratada a Administração poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo Contratante;

II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I;

III - caso a multa seja referente a última fatura do contrato, aquela será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

14.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

#### 14.3. **Descontos (Glosas):**

14.3.1. O não atendimento às metas e Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos implicará em ajustes no pagamento (descontos). O Valor Mensal Faturável (CMF) será o valor mensal da fatura relativa ao mês da ocorrência, decrescido dos eventuais descontos descritas no **ADENDO II - Indicadores de Desempenho e Descontos Aplicáveis ( 0570916)**.

14.3.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

14.3.3. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

#### 14.4. **Penalidade de Impedimento:**

14.4.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 14.5. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

14.5.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### 15. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

15.1. Os níveis de serviços são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, compostos por indicadores e metas para avaliação de serviços, mantendo os níveis de disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades do CONTRATANTE.

15.2. A frequência de aferição e ateste dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela CONTRATADA do Relatório Mensal. A verificação dos indicadores também será realizada pelo Gestor do Contrato por meio dos relatórios gerenciais.

15.3. Os indicadores de desempenho deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Mensal, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

15.4. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços ou grupos de serviços. Cada indicador será quantificado com valores expressos numa determinada unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

15.5. Os níveis de serviço devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

15.6. A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em aplicação de glosas e/ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

15.7. Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no **ADENDO II - Indicadores de Desempenho e Descontos Aplicáveis (0570916)**.

## 16. **FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração dos serviços estará vinculada ao atendimento de níveis de serviço e dos prazos de entrega. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço entre as partes (doravante denominado ANS), bem como os prazos de fornecimento e execução, todos estabelecidos no Termo de Referência. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE;

16.2. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia do mês;

16.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, acompanhada dos documentos fiscais e dos relatórios gerados na prestação do serviço;

16.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou glosas (se ainda não descontadas) ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA.

16.5. O CONTRATANTE realizará o pagamento em períodos mensais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), discriminada(s) com os serviços efetivamente prestados no período correspondente, devidamente atestada(s) pelo Gestor do Contrato, após aprovação do relatório, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

16.5.1. O relatório deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para fins de ateste das faturas e posterior pagamento.

16.5.2. O CONTRATANTE terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para verificar o relatório apresentado, confrontando com seus registros internos, e autorizar, a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura com eventuais descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço.

16.5.3. Após a aprovação do relatório, a CONTRATADA, deverá emitir a fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de pagamento.

16.5.4. Enquanto não houver a instalação integral dos links, o faturamento deverá ser pro rata, ou seja, proporcional ao serviço efetivamente prestado. A mesma regra se aplica ao último mês de vigência contratual.

16.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do contrato, período de medição e descrição do objeto.

16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJES.

16.7.1. Caso exista parcela incontroversa, o pagamento da mesma será efetuado conforme as regras gerais aqui estabelecidas, excluído(s) o(s) valor(es) identificados com eventuais erros. Para as despesas contestadas, deverá ser emitido novo documento fiscal para que seja realizado o correspondente pagamento.

16.8. Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

16.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## 17. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[ X ] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.57 - TI: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## 18. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

### 18.1. Da Vigência Contratual:

Embora os contratos sejam comumente celebrados com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), o contrato em questão, de Rede Corporativa WAN/MPLS, é complexo e requer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos elevados à empresa que vier a ser contratada. Assim, no intuito de se obter preços e condições mais vantajosos à Administração, **a duração do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.** Além do que, o presente objeto é um serviço de execução continuada e uma possível interrupção acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo em toda sua área de atuação.

Por oportuno, vale ressaltar que essa previsão não é novidade. Vejamos três exemplos:

**Tribunal de Contas da União: No Edital do Pregão eletrônico 68/2013, na Seção 1 - Do Objeto consta a seguinte redação: "1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), por um período de 48 (quarenta e oito) meses" [original sem grifos]. Essa previsão foi confirmada através da formalização do Contrato nº 33/2013, firmado entre o TCU e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL, em que, na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA item 1 estabeleceu o prazo de vigência deste contrato em 48 (quarenta e oito) meses.<sup>1</sup>**

**Tribunal Superior Eleitoral: No item 4 da página 2 do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2009 do Tribunal Superior Eleitoral, consta a seguinte redação: "A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada em um contrato com vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei" [original sem grifos].<sup>2</sup>**

**Ministério da Justiça: Já no item 19.2 do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2011 do Ministério da Justiça, previu que "O período de vigência do Contrato deve ser de 30 (trinta) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, acrescido do prazo para recebimento definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado por mais um período de 30 (trinta) meses, até o limite legal de 60 meses" [original sem grifos]. Essa previsão foi confirmada através da formalização do Contrato nº 98/2012 (processo nº 08006.000558/2010-27), firmado entre o MJ e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, em que, na cláusula décima primeira (13ª) estabeleceu o prazo de vigência daquele contrato em 30 (trinta) meses.<sup>3</sup>**

Além disso, o TCU em seu Guia de boas de práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação<sup>4</sup>, página 148, sugere o seguinte:

**"6) Em alguns contratos, o custo para a inserção da empresa no órgão pode ser alto (e.g. contratação de service desk), de modo que, se o período de vigência do contrato for curto, a empresa pode considerar que o risco de não haver prorrogação seja alto, o que tende a aumentar os preços ofertados. Em casos desse tipo, é aconselhável definir um período de vigência mais longo (e.g. dois ou três anos), bem como possibilidade de prorrogações (e.g. anuais)."**

<sup>1</sup> [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) (Uasg 30001)

<sup>2</sup> [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) (Uasg 70001)

<sup>3</sup> [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) (Uasg 200005)

<sup>4</sup> <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-tecnologia-da-informacao-1-edicao.html>

### 18.2. Da Garantia Contratual:

18.2.1. Será exigida garantia, na forma do art. 56 da Lei 8666/1993, devendo ser prestada junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total contratado, informando a modalidade escolhida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento de notificação para tal fim, o que ocorrerá antes da assinatura do contrato.

I - O prazo para a prestação da garantia poderá ser prorrogável, a critério do CONTRATANTE.

## 19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O valor da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se da Variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## 20. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### 20.1. AÇÕES PARA A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não aplicável.

## 20.2. AÇÕES PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Recolhimento de todos os equipamentos e/ou materiais disponibilizados para a prestação do serviço.	CONTRATADA	Último dia de execução do Contrato
Devolução de todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do Contrato, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos cedidos, a CONTRATADA fará sua reposição sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.	CONTRATADA	Último dia de execução do Contrato

## 21. **ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

### 21.1. **Transferência de Conhecimento**

A CONTRATADA dará treinamento necessário para a interação dos técnicos do CONTRATANTE à solução de gerência do serviço, com conteúdo que torne a equipe de técnicos do CONTRATANTE capaz de acompanhar todo o funcionamento da rede, assim como auditar as informações para aferimento do ANS (Acordo de Níveis de Serviços).

### 21.2. **Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual**

Não aplicável.

## 22. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 22.1. **FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Forma de Contratação	Justificativa
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	O serviço almejado é enquadrado, conforme definição legal, como serviço comum – já que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Assim, dever-se-ão observar as disposições trazidas pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 1.527-R/2005. Já no que se refere ao tipo de licitação, tem-se que, considerando que a modalidade escolhida foi a do pregão eletrônico, o tipo aqui aplicado será necessariamente o do menor preço.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico com SRP	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	
<input type="checkbox"/> Outra:	

### 22.2. **Adjudicação:**

Com o objetivo de garantir a gestão centralizada da solução, de forma a oferecer circuitos, equipamentos e serviços de suporte e manutenção padronizados, pretendendo ainda obter um menor custo global do objeto, e, preocupando-se ainda com as possibilidades de determinadas localidades do estado não serem atrativas para as empresas, podendo assim algum item não receber proposta, o objeto dessa contratação será adjudicado em lote único.

A divisão do objeto em um número maior de lotes acarretaria, conseqüentemente, no aumento dos quantitativos de links contratados, uma vez que a segmentação ou regionalização da rede de dados do PJES exigiria a contratação de links concentradores regionais, que posteriormente convergiriam para um concentrador central, gerando um maior caminho para o encaminhamento dos pacotes de dados, aumentando a complexidade na identificação dos problemas e na aferição dos indicadores de desempenho, além de comprometer o cumprimento dos ANSs.

Entretanto, como será permitida a participação em consórcio, a questão da competitividade fica mitigada, caso uma ou mais empresas não tenha(m) capacidade para atender ao lote único.

### 22.3. **Da participação em Consórcio**

Será admitido o regime de consórcio com a finalidade de que seja atendida a capacidade técnica necessária para execução da integralidade do objeto, nos termos do edital.

A união de empresas em consórcio implica em vantagens para os concorrentes como para a Administração. Isso porque com a viabilidade de formação de consórcios os concorrentes unem-se, somando qualidades técnicas e econômicas que, sozinhos, poderiam não ter condições de ostentar, impedindo-os de participar do certame. Logo, por intermédio da formação do consórcio as empresas ganham força e conseguem atender aos termos exigidos, ampliando o leque de participantes elegíveis para o certame, e, portanto a competitividade.

#### 22.4. **Da proposta comercial**

22.4.1. A proposta comercial deverá conter, ao menos, as informações constantes no modelo do ADENDO IV - Modelo de Proposta (0570989), cujo julgamento será pelo menor valor global.

#### 22.5. **Do regime de contratação**

22.5.1. A presente contratação será processada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

#### 22.6. **Dos Critérios de Qualificação Técnica**

22.6.1. Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação;

b) Licença da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

I - As empresas prestadoras do serviço devem possuir a devida autorização da citada agência reguladora para a exploração do serviço, dispensadas as que preencherem as condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 – artigos 10 e 10-A, respectivamente.

II - Quanto à forma de apresentação, será aceito qualquer documento hábil emitido pela Anatel que comprove que a mesma possui autorização para a prestação do serviço, e deverá ser enviado na forma estabelecida pelo Pregoeiro(a).

22.6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que seu backbone está ligado a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos, devidamente licenciados para serviços SCM pela Anatel, que garantam uma banda de saída de pelo menos 500 Mbps.

#### 23. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

23.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado, em especial quanto aos técnicos envolvidos no projeto e suas respectivas qualificações. Em hipótese alguma será admitida a utilização de mão de obra sem a qualificação técnica descrita neste Termo de Referência.

#### 24. **TERMO DE COMPROMISSO**

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do ADENDO III - Termo de Confidencialidade ( 0570922), onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, cientes das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

#### 25. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**Integrante Demandante:** Eduardo Oliveira de Faria;

**Integrante Técnico:** Douglas Nascimento de Jesus do Sacramento;

**Integrante Administrativo:** Karina Marques Pereira.

#### 26. **APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO**

**Carlos Vinícius de Arimatéa** - Secretário de Tecnologia da Informação

**Nos termos do FORMULÁRIO VI da Norma de Procedimento 09, assinam:**

**o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;**

**o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;**

**e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento .**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA, COORDENADOR DE SUPORTE E MANUTENCAO**, em 17/03/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 17/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS NASCIMENTO DE JESUS DO SACRAMENTO, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 17/03/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 17/03/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0716296** e o código CRC **625A4A54**.

---

7005932-50.2020.8.08.0000

0716296v4